



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO
BICAS - MG



PROJETO DE LEI Nº 72 /2020

LEI Nº 1380 /2020

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar
de novo elemento e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Bicas, através de seus Vereadores, APROVOU e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, nos anexos da Lei nº 1905 de 05 de dezembro de 2019, que aprovou Orçamento do Município de Bicas para o exercício de 2020, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.481,11 (Quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um Reais e onze centavos) as seguintes dotações do Município de BICAS.

| | |
|--|----------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS | |
| Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| Sub-Unidade 02 - AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS | |
| 2.03.02.12.306.0005.2.0031-147 - 3.3.90.32.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 42.478,05 |
| 2.03.02.12.306.0005.2.0032-144 - 3.3.90.32.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL | R\$ 5.003,06 |
| Total da Sub-Unidade 02 | R\$ 47.481,11 |
| Total da Unidade 03 | R\$ 47.481,11 |
| Total da Instituição 02 | R\$ 47.481,11 |
| Total Geral Acrescido | R\$ 47.481,11 |

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320..

| | |
|--|---------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS | |
| Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 2.03.00.12.361.0005.2.0018-147 - 3.3.90.30.00 DESENV DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 38.749,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 38.749,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO
BICAS - MG



Sub-Unidade 02 - AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS

| | |
|--|--------------------|
| 2.03.02.12.306.0005.2.0030-144 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | -- R\$ 2.854,41 |
| 2.03.02.12.306.0005.2.0030-147 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | -- R\$ 3.729,05 |
| 2.03.02.12.306.0005.2.0031-144 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ 1.887,12 |
| 2.03.02.12.306.0005.2.0032-144 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL | ----- R\$ 261,53 |

| | |
|-------------------------|---------------------|
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ 8.732,11 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ 47.481,11 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ 47.481,11 |

Total Geral Anulado ----- **R\$ 47.481,11**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 11 de dezembro 2020

Honório de Oliveira
 Prefeito Municipal



**À COMISSÃO
 COMPETENTE**
 Em 09/12/2020
 Presidente

**APROVADO
 1ª VOTAÇÃO**
 Em 09/12/2020
 Presidente

**APROVADO
 2ª VOTAÇÃO**
 Em 10/12/2020
 Presidente

**APROVADO
 3ª VOTAÇÃO**
 EM 10/12/2020
 PRESIDENTE

À SANÇÃO
 Em 11/12/2020
 Presidente